

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos com motoristas, incluindo seguro de veículos, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de combustível, lavagem automotiva, e demais insumos inerentes à contratação para atendimento às atividades da **DATAPREV/DF**, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da **DATAPREV**, na cidade de Brasília/DF, no endereço abaixo:

Local: SAS Quadra 01, Blocos E/F - Ed. Sede da DATAPREV – Asa Sul - Brasília/DF - Cep: 70.070-931
--

2.2. É importante observar que a **CONTRATADA** deverá observar a orientação da IN MPDG nº 05/2017.

2.3. A mão de obra empregada na contratação será de:

Itens	Tido de Veículos	Número de Veículos com Profissionais	Jornada de Trabalho
01	Veículos Executivos	02	De segunda a sexta - 44 horas semanais Motorista Executivo A: 08h30 às 18h18 Motorista Executivo B: 11h00 às 20h48
02	Veículo Utilitário	01	De segunda a sexta - 44 horas semanais Motorista: 08h00 às 17h48

2.4. A categoria profissional que será empregada no serviço enquadra-se na Classificação Brasileira de Ocupação de nº **CBO 7823-05 – Motorista**, ou outra que vier substituí-la.

2.5. O horário de prestação de serviços será acordado com a Gestão Contratual e poderá sofrer

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

alteração conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

2.6. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2.7. Quilometragem refere-se a estimativa para cada categoria de veículo, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.8. Caso o horário da jornada diária da mão de obra seja excedido, a **CONTRATADA** poderá recorrer ao rodízio entre motoristas, para que não haja contradição com a legislação trabalhista.

2.9. A possibilidade de compensação da jornada deverá ser prevista expressamente em instrumento coletivo, devendo ser regulada por meio de acordo celebrado entre cada profissional alocado na prestação dos serviços e a **CONTRATADA**.

2.10. Na impossibilidade de compensação, as horas extras de serviços excedentes poderão configurar o cumprimento de horas extras a serem pagas aos motoristas com base nos valores constantes da planilha de preços apresentada.

2.11. Os valores dos pedágios pagos pela **CONTRATADA** no decorrer do mês, somente serão reembolsados pela **DATAPREV** mediante a apresentação dos comprovantes de pagamentos correspondentes.

2.12. Os veículos deverão atender ao padrão de especificações conforme item 4 e Anexo I deste Termo de Referência.

2.13. Os veículos deverão ficar disponíveis na **DATAPREV** e permanecerão nas suas dependências, durante toda a vigência do contrato.

2.14. Para o início da execução do contrato, os veículos deverão ser 0 km ou seminovos com até 24 (vinte e quatro) meses de uso e quilometragem percorrida de no máximo 25.000 km no início da execução dos serviços, conforme descrição no item 4 e Anexo I.

3. PREPOSTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

APENSO - Termo de Referência

Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

3.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.4. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.5. O preposto deverá estar apto para executar as seguintes atribuições:

- a.** Intermediar o contato entre a **CONTRATADA**, sua equipe de profissionais e a **DATAPREV**;
- b.** Cumprir e fazer cumprir, por parte dos profissionais alocados no contrato, as orientações gerais dos serviços determinados pela **DATAPREV**;
- c.** Zelar pela qualidade e adequações dos serviços;
- d.** Controlar a assiduidade e a pontualidade dos serviços;
- e.** Estabelecer cronograma de férias e alocar equipe para eventuais serviços extraordinários a conforme estabelecidos pela **DATAPREV**;
- f.** Acompanhamento e providências de solução quanto às multas de trânsito, substituindo o motorista que, devido à alta quantidade das penalidades, às quais caracterize falta de responsabilidade para com as pessoas por ele transportadas, além do bem patrimonial que conduz;
- g.** Proceder a substituição dos itens de segurança dos veículos, para que estejam sempre em condições de operação;
- h.** Providenciar veículo reserva nos prazos estipulados e especificações constantes do Termo de Referência;

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- i. Responsabilizar-se pela garantia da limpeza e manutenção dos veículos, cuidando para que sejam executados os reparos necessários, bem como realizados os abastecimentos, controle do consumo de combustíveis e da quilometragem percorrida;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

A contratada deverá fornecer 03 (três) veículos com as seguintes características:

4.1. VEÍCULOS EXECUTIVOS – 02 UNIDADES

- a. Veículo modelo Sedan, 4 portas, na cor: preta ou prata, preferencialmente todos os veículos na mesma cor;
- b. Capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista;
- c. Capacidade mínima de 470 litros;
- d. Ar condicionado;
- e. Direção hidráulica ou elétrica;
- f. Câmbio: automático, DCT (automatizado) ou CVT;
- g. Rádio AM/FM;
- h. Vidros com acionamento elétrico em todas as portas;
- i. Air bag duplo;
- j. Freios ABS/EBS;
- k. Vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito exceção vidro dianteiro;
- l. Transmissão automática;
- m. Tipo de combustível: gasolina e álcool (flex), híbrido ou elétrico;

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- n. Travamento central das travas das portas;
- o. Motorização mínima 2.0;
- p. Modelos de referência: Toyota Corolla, Nissan Sentra e similares

4.2. VEÍCULO UTILITÁRIO – 01 UNIDADE

- a. Veículo tipo pickup com bagageiro de teto gradeado;
- b. Câmbio: automático, DCT (automatizado) ou CVT;
- c. Capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista;
- d. Capacidade mínima de 850 litros;
- e. Direção hidráulica ou elétrica;
- f. Rádio AM/FM;
- g. Vidros com acionamento elétrico;
- h. Air bag duplo;
- i. Freios ABS/EBS;
- j. Vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito exceção vidro dianteiro;
- k. Transmissão automática;
- l. Tipo de combustível: gasolina e álcool (flex), híbrido ou elétrico;
- m. Travamento central das travas das portas;
- n. Motorização mínima 1.2;
- o. Modelos de referência: Fiat Toro, Chevrolet Montana e similares.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

APENSO - Termo de Referência

Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

5.1. Os veículos deverão ser entregues à **DATAPREV** para dar início a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, os veículos serão inspecionados pelo Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das especificações dos veículos estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, e será emitido um Termo de Aceite para aptidão quanto a prestação dos serviços.

5.2. Os veículos deverão estar prontos para operação e com a seguinte documentação:

- a.** Licenciados junto ao DETRAN, com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e bilhete de Seguro DPVAT, originais;
- b.** Vidros com aplicação de película fumê;
- c.** Original ou fotocópia autenticada da Apólice de Seguro Total relativa ao veículo contratado, incluindo o Seguro contra Danos Causados a Terceiros, danos corporais e danos materiais;
- d.** Limpos e abastecidos;
- e.** Com todos os itens de segurança obrigatórios (pneu estepe, triângulo, chave de roda e macaco hidráulico) e em perfeito estado;
- f.** Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.
- g.** Em perfeito estado de conservação e funcionamento: livre de ruídos, odores e emissões irregulares de gases, sem danos à lataria, pintura, vidros e pneus;
- h.** Com manutenções preventivas e corretivas em dia, conforme as recomendações do fabricante.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de locação de veículos fixos são para atender às necessidades de locomoção dos diretores, empregados e traslado de autoridades;

6.2. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela melhor técnica, normas e legislação, para atender às solicitações da **DATAPREV**, nos seguintes termos:

APENSO - Termo de Referência

Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

6.2.1. Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** por meio do motorista, deverá sempre preencher a Guia Movimentação Diária de Veículo, ou outro documento de controle estabelecido pela **DATAPREV**, identificando o(s) local(is) de destino, o horário para a saída e o serviço a ser cumprido (se transporte de empregado(s) este(s) deverá(ão) estar devidamente nominados);

6.2.2. No campo próprio da Guia de Movimentação Diária de Veículos ou outro documento de controle que venha ser estabelecido pela **DATAPREV**, o motorista deverá, sob sua responsabilidade, anotar a quilometragem inicial e final de deslocamento, sendo obrigatória a assinatura e matrícula do usuário;

6.2.3. Quando necessário, aguardar o retorno do usuário em local de fácil acesso ou combinado, ou retornar para apanhá-lo em local e horário, pré-definidos, de acordo com o autorizado na Guia de Movimentação Diária de Veículos;

6.2.4. Após o término do expediente, o(s) veículo(s) fixos deverão ser recolhidos à garagem da **DATAPREV** ou local designado por ela, onde todos deverão permanecer até o próximo expediente, salvo em situação que fuja à normalidade, desde que autorizado pelo gestor técnico do contrato;

7. ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

7.1. Os horários dos postos de trabalho deverão ser prestados conforme item 2.3, salvo necessidade da **DATAPREV** podendo ser realizado no período entre 06h e 00h, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais e intervalos diários de intrajornada.

7.2. Em casos de extensão esporádica da jornada de trabalho normal, serão consideradas horas extraordinárias que devem ser remuneradas conforme art.59 – CLT.

7.3. Caso a jornada de trabalho exceda às 22h, deverá ser acrescido no pagamento do motorista o adicional noturno da hora trabalhada, conforme percentual previsto na CCT vigente da categoria.

8. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1. A empresa deverá indicar os profissionais habilitados pela execução dos serviços objeto destas especificações, considerando os seguintes requisitos:

- a.** Escolaridade 2º grau completo;

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- b.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo a ser conduzido;
- c.** Certificado de conclusão de curso de direção defensiva;
- d.** Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 02 (dois) anos;
- e.** Boa dicção e fluência verbal;
- f.** Saúde física e mental, estabilidade emocional;
- g.** Habilidade para lidar com o público;
- h.** Zelar pela segurança dos ocupantes e material transportado;
- i.** Raciocínio lógico e conduta proativa;
- j.** Senso de responsabilidade e bom relacionamento interpessoal;
- k.** Boa apresentação e cuidados com a higiene pessoal extensiva ao vestuário;
- l.** Noções básicas de mecânica automotiva;
- m.** Não fazer uso de cigarros, charutos ou cachimbos dentro do veículo;
- n.** Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas quando em serviço.

9. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

9.1. As atribuições dos postos de serviço de motorista são:

- a.** Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada e com uniforme limpo e completo;
- b.** Manter, permanentemente em mãos, sua documentação devidamente atualizada para execução das atividades do posto de serviço;
- c.** Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do responsável pela administração do serviço;
- d.** Verificar e zelar pela conservação, abastecimento, limpeza e segurança do veículo

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

sob sua responsabilidade, bem como dos acessórios neles existentes;

- e. Conduzir o veículo dentro dos parâmetros de direção defensiva, cumprindo, integralmente, os dispositivos contidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- f. Informar imediatamente à **DATAPREV**, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, a ocorrência de roubo/furto, defeitos, avarias, quebras e/ou sinistros, ocorridos por qualquer motivo, ou outros fatos relacionados que possam acarretar prejuízo à prestação do serviço. Se for o caso, permanecer no local aguardando socorro e/ou autoridade policial;
- g. Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo;
- h. Receber e repassar informações quando solicitado pela equipe de gestão do contrato;
- i. Conduzir o veículo respeitando as normas de segurança, evitando riscos para si, para os passageiros e para terceiros;
- j. Encaminhar à gestão do contrato quaisquer objetos que forem esquecidos dentro do veículo;
- k. Sempre que possível, calcular o tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas e elaborar itinerários;
- l. Auxiliar deficientes, gestantes e idosos no embarque e desembarque;
- m. Colocar e retirar pequenas cargas e objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- n. Comunicar ao Gestor Técnico do contrato qualquer fato (mesmo que apenas suspeita) que possa gerar risco à **DATAPREV**; bem como, qualquer ocorrência constatada no decorrer da prestação dos serviços;
- o. Manter sigilo de todas as informações e agir com discrição de assuntos que sejam tratados pelos usuários da **DATAPREV**, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da **DATAPREV** de que tomar conhecimento, em razão de suas atividades.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

10. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

10.1. O material a ser utilizado para os uniformes e calçados deve ser resistente e de boa qualidade e que proporcionem segurança e conforto aos funcionários da **CONTRADADA**.

10.2. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** fornecerá, semestralmente, peças de uniformes para os postos de Motorista se a Convenção Coletiva de Trabalho local da categoria não estabelecer de modo diferente, devendo submeter, previamente, à aprovação da **DATAPREV**.

10.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

10.4. A **DATAPREV** poderá rejeitar e pedir a substituição de uniformes e calçados que não atendam às qualidades definidas, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir no prazo de 10 (dez) dias da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.

10.5. Em caso de dano involuntário em qualquer peça do uniforme, esta deverá ser substituída imediatamente, independente do prazo previsto para a troca normal. A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados com os uniformes em bom estado e perfeita apresentação visual, bem como, cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se, identificados por crachás (fornecidos pela **DATAPREV**) e trajando uniformes sempre limpos, fornecidos pela **CONTRATADA**.

10.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, após cada reposição durante a execução do contrato.

10.8. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

10.9. A **CONTRATADA** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

10.10. Quantitativo de Uniformes a ser fornecido semestralmente:

Itens	Descrição dos Uniformes	Medida	Quant.
MOTORISTAS			

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

01	Camisa social manga longa na cor branca	unidade	03
02	Calça comprida modelo social (na cor preta)	unidade	02
03	Terno social com bolsos (na cor preta)	unidade	02
04	Sapato social na cor preta, em couro, de boa qualidade	unidade	01
05	Pares de meia na cor preta	unidade	04
06	Cinto em couro, na cor preta de boa qualidade	unidade	01
07	Gravata	unidade	02

10.11. Encaminhar cópia do recibo de entrega dos uniformes, até o 5º dia útil do início da prestação dos serviços e após cada reposição durante a execução do contrato.

11. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os motoristas deverão ter a disposição aparelho celular equipado com pacote de dados e voz e aplicativos de mensagens eletrônicas e GPS, com alcance em todo o território do Distrito Federal, na quantidade de um aparelho para cada motorista.

11.2. A **CONTRATADA** deverá instalar, em um do(s) prédio(s) da **DATAPREV**, Registrador Eletrônico de Ponto – REP, destinado ao registro e controle da frequência de seus empregados, em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para efeito de comprovação da conformidade dos veículos com o item 4 e Anexo I, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, cópia do documento (certificado de propriedade) dos mesmos. Será aceito também certificado de propriedade cujo veículo tenha sido adquirido por meio do sistema de arrendamento mercantil, “*leasing*”, porém, em nome da **CONTRATADA**.

12.2. Em caso de substituição de algum veículo, a **CONTRATADA** deverá informar, obrigatoriamente, à **DATAPREV**, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

12.3. Para efeito de comprovação da capacitação dos motoristas a **CONTRATADA** deverá encaminhar, no ato da apresentação do motorista no posto de trabalho na **DATAPREV**, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, assim como as suas posteriores atualizações.

12.4. Ao iniciar o serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor Técnico do contrato, a apólice de seguro correspondente aos veículos, bem como, comprovar a sua renovação a cada novo período.

12.5. Assumir todas as despesas com os veículos de sua responsabilidade, manutenção, multas, licenciamento, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **DATAPREV** de responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

12.6. Substituir, por outro similar, o veículo de sua responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente quaisquer defeitos, inclusive quando em deslocamentos fora do perímetro do município, sem ônus adicional para a **DATAPREV**.

12.7. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente a **DATAPREV**.

12.9. Responder civil e/ou criminalmente pelos casos de infrações e crime de trânsito.

12.10. Substituir de imediato o(s) motorista(s) em ausências programadas (férias, demissão, etc). Nas demais ausências, como licença médica, falta injustificada, acidentes, greves dos rodoviários, etc., a substituição dar-se-á no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação da **DATAPREV**.

12.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos por ventura causados à **DATAPREV** ou a terceiros, por ato de negligência ou culpa de seus funcionários, no desempenho dos serviços relativos ao contrato.

12.12. Zelar pela discricção, integridade e sigilo durante a execução dos serviços.

12.13. Providenciar para que, a cada início de expediente, os veículos estejam totalmente abastecidos com combustível, e durante a execução dos serviços reabastecidos quantas vezes sejam necessárias.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

12.14. Remeter, semanalmente ou sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, cópias das Guias de Movimentação Diária de Veículos ou outro formulário de controle da quilometragem que venha a ser estabelecido pela **DATAPREV**.

12.15. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, adotando o cartão de ponto ou registro eletrônico como registro de frequência.

12.16. Equipar os motoristas dos veículos com aparelho telefônico móvel celular, sob as suas expensas, vedadas a utilização pelo motorista com o veículo em movimento.

12.17. Fornecer e custear os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma a manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

12.18. Manutenção Preventiva: Destina-se a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças, e acessórios, que apresentarem defeito ou desgaste, sempre que se julgar necessário, incluindo troca de óleo do motor, conserto ou substituição de pneu, lubrificação e mantendo o veículo sempre limpo e em perfeitas condições de uso, em conformidade com o manual do respectivo veículo.

12.19. Manutenção Corretiva: destina-se à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo, devendo ser executada de imediato, após o chamado técnico ou do próprio motorista.

12.20. Permitir a utilização de adesivos com o logotipo e nome "**DATAPREV**" nas laterais do veículo.

12.21. Substituir o veículo, nas mesmas características:

12.21.1. Em caso de manutenção por um período superior a 3 (três) horas;

12.21.2. Em caso de quebra e/ou sinistro, no local em que se encontra o veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas no perímetro do urbano e municípios limítrofes, 10 (dez) horas nas cidades do interior com distância superior a 200 km;

12.22. É vedado o repasse dessas atribuições ao motorista e o uso dos veículos referentes ao contrato para solução desses problemas, salvo nos casos emergenciais e desde que com a anuência do gestor técnico do contrato.

12.23. A **CONTRATADA** deverá zelar para que os funcionários se apresentem ao serviço

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

devidamente asseados, barbeados, usando com discrição os cabelos, ou quaisquer objetos de uso pessoal.

12.24. Substituir a critério e a pedido da **DATAPREV**, o motorista, cujo comportamento seja inconveniente ou indisciplinado.

12.25. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato.

12.26. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, multas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, salários, seguro de acidente do trabalho, etc., que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **DATAPREV**.

12.27. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus funcionários, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da **DATAPREV**.

12.28. Assegurar à **DATAPREV** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações deste Termo de Referência, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **DATAPREV** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades proveniente da contratação dos serviços.

12.29. Assumir a responsabilidade, integral, solidária e ilimitada, pela vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços desta contratação, nas dependências da **DATAPREV**.

12.30. Adiantar, em caso de viagens, ao motorista, numerário para cobrir despesas com pernoites, combustível, alimentação, pedágios e demais despesas.

12.31. Responsabilizar-se se pelos documentos, habilitação e outros que se fizerem necessário ao desempenho das atividades prestadas inerentes ao objeto deste contrato.

12.32. Cumprir, por sua conta, todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de Prevenção de Acidentes de Trabalho, quando forem vítimas o seu funcionário no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, onde quer que tenha ocorrido o acidente.

12.33. Diligenciar para que o motorista porte a documentação regularizada do seu veículo e apresentá-la sempre que exigido pela **DATAPREV** ou qualquer órgão fiscalizador de trânsito.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

12.34. Fiscalizar a forma de condução do seu motorista com o objetivo que se mantenha a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.

12.35. Providenciar a indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados pelo seu funcionário, aos empregados ou bens patrimoniais da **DATAPREV**, desde que comprovado o dolo ou culpa, do empregado da **CONTRATADA**.

12.36. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do funcionário da **CONTRATADA**, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura.

12.37. Não efetuar conserto do veículo, manutenção ou abastecimento de combustível nas dependências da **DATAPREV**.

12.38. Por medida de economia de consumo do combustível no percurso percorrido para abastecer e otimizar o tempo, o posto de combustível deverá estar localizado próximo da unidade da **DATAPREV** onde os veículos prestam serviço.

12.39. Ao final do expediente o motorista ficará responsável pela guarda das chaves e da documentação dos veículos.

12.40. Selecionar, com rigor, os empregados designados a prestar os serviços, bem como treiná-los para os trabalhos a serem executados, cabendo à **CONTRATANTE** recusar os empregados da Empresa **CONTRATADA**, caso forem julgados inconvenientes, inidôneos ou apresentarem má conduta moral ou profissional.

12.40.1. Vedada contratação pela empresa prestadora de serviço, de empregado do quadro da **CONTRATANTE**, ativo ou inativo (por afastamento por licenças e benefícios previdenciários – auxílio-doença/acidentário ou aposentadoria), assim como de seus cônjuges, parentes ou afins até o 3º grau.

12.41. Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as respectivas atividades e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

12.42. Manter seus empregados dentro dos padrões de capacitação exigidos para a função.

12.43. Fiscalizar permanentemente os seus empregados, que deverão trabalhar devidamente

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

uniformizados, com cartão de identificação funcional da **CONTRATANTE**, preso na lapela, à altura do peito, bem como se responsabilizar pela devolução do referido cartão, quando do desligamento do empregado da sua unidade de prestação de serviços. Caso não ocorra a devolução, a **CONTRATADA** deverá restituir o custo do cartão funcional, através de glosa, nas faturas mensais.

12.44. Respeitar as Normas Administrativas e Operacionais vigentes nas instalações da **CONTRATANTE**.

12.45. Responsabilizar-se por eventuais quebras, danos ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, em instalações da **CONTRATANTE**, obrigando-se, desde já, a promover a reposição ou indenização correspondente, cabendo ainda a indenização pecuniária por danos morais que possam ser causados. O pagamento da indenização será feito por meio de glosa nas faturas mensais da **CONTRATADA**.

12.46. Distribuir os serviços de modo a não causar transtornos às atividades da **CONTRATANTE**.

12.47. Apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos do terceirizado alocado na execução do serviço contratado, conforme Artigo 168, da CLT.

12.48. Permitir à **CONTRATANTE** o acesso ao controle diário de frequência e à carteira profissional do empregado alocado na execução do serviço contratado.

12.49. Fiscalizar regularmente seus empregados no local de realização do serviço e verificar sua execução.

12.50. Refazer os serviços que não foram considerados satisfatórios pelo representante da **CONTRATANTE**, sem ônus ao contrato.

12.51. Apresentar à **CONTRATANTE**, por escrito e com antecedência, o empregado que executará os serviços, procedendo da mesma forma no caso de substituição.

12.52. Selecionar e treinar adequadamente o empregado alocado na execução do serviço contratado, observando a comprovação do atestado de boa conduta e de idoneidade moral.

12.53. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seu empregado, adotando o cartão de ponto como instrumento de registro de frequência.

12.54. Apresentar, quando solicitada, a documentação comprobatória correspondente ao

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

recolhimento do FGTS, INSS, CTPS e demais documentos de todos os seus empregados na unidade **CONTRATADA**.

12.55. Apresentar à **CONTRATANTE**, formalmente e com a necessária antecedência, a relação dos empregados com os respectivos CPF's que executarão os serviços, procedendo da mesma forma no caso de substituições e eventuais coberturas de faltas.

12.56. Para a substituição de colaboradores por iniciativa da **CONTRATADA**, a justificativa deverá ser formalizada e enviada à gestão do contrato para aprovação.

12.57. Pagar os empregados alocados nos serviços contratados, mesmo que na condição de temporários ou substituídos: o salário, adicionais, complementações e gratificações, vale-transporte, vale-refeição e demais benefícios devidos, dentro do prazo estabelecido em Lei ou Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, quando o prazo deste for mais benéfico ao trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles. As respectivas comprovações deverão acompanhar a fatura de prestação de serviço ou serem exibidas sempre que solicitadas.

12.58. Os valores dos salários, adicionais, complementações, gratificações, vale-transporte, vale-refeição e demais benefícios pagos aos trabalhares, não poderão ser inferiores ao estabelecido em Lei ou em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como deverão estar em conformidade com o informado na planilha de preços que acompanha a proposta comercial, quando forem superiores.

12.59. A **CONTRATADA** deverá efetuar de uma só vez, quando do início do contrato, a entrega aos seus empregados, os benefícios de vale-transporte, vale-refeição/alimentação para cobertura das despesas do mês. Para a cobertura dos gastos dos meses subsequentes, a entrega deverá ser feita no último dia útil do mês anterior ao que será custeado, nas dependências da **DATAPREV**, de acordo com o previsto em Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria e legislação em vigor, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora.

12.60. Permitir a fiscalização diária da frequência do empregado da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, a fim de comprovar o atendimento da escala e do efetivo contratado.

12.61. Responsabilizar-se pelos acidentes que seu empregado venha a sofrer em serviço. Assegurar-lhe as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e demais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

12.62. Assegurar a continuidade normal dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta e demissão de seu empregado, providenciando pronta substituição do mesmo.

12.62.1. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, entre residência / **DATAPREV** e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

12.63. Nos casos de falta de empregado, a **CONTRATADA** deverá providenciar cobertura ao posto descoberto. A tolerância para a substituição do posto descoberto será de até 02 (duas) horas.

12.64. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à **DATAPREV** e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

12.65. Adotar todos os critérios de segurança, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança tanto para o empregado, quanto para a execução dos serviços.

12.66. Assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

12.67. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregado não qualificados ou que apresentem posturas inadequadas durante a prestação dos serviços.

12.68. Os crachás de identificação funcional da **DATAPREV** deverão ser devolvidos na recepção principal de ambos os endereços ao término de cada expediente.

12.69. Vale ressaltar, que em caso de férias ou troca de efetivo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à área gestora, os dados do substituto (Nome, RG e CPF) para providências quanto à confecção do Cartão de Acesso. Ao finalizar o período de substituição, o(a) supervisor(a) da **CONTRATADA** deverá recolher o cartão do colaborador e devolver a área gestora.

12.70. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

nas instalações da **CONTRATANTE**.

12.71. Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário de serviço.

12.72. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

12.73. É obrigação da **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.74. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

12.75. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda/manutenção dos armários individuais, para guarda de objetos de uso pessoal de seus profissionais, sob sua responsabilidade a reposição em caso de dano.

12.76. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

13. SIGILO E INVIOABILIDADE

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar a disciplina da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

13.2. A **CONTRATADA** deverá dar conhecimento do [Código de Ética da DATAPREV](#) aos seus empregados que exerçam atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DATAPREV** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

13.4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DATAPREV** a tais documentos.

13.5. Em relação à Segurança da Informação, a **CONTRATADA** deverá adotar os procedimentos básicos de segurança a seguir:

13.5.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da **DATAPREV**.

13.5.2. A **CONTRATADA** não poderá indicar profissionais para a execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da **DATAPREV**.

13.5.3. A **CONTRATADA** deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DATAPREV**.

13.5.4. A **CONTRATADA** responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DATAPREV**.

13.6. Será exigido da empresa **CONTRATADA** conformidade com a base legal de proteção de dados e nível de segurança adequados à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do contrato.

13.7. As empresas deverão providenciar a celebração do Termo de Sigilo e Privacidade Vinculada ao Contrato, conforme modelo disposto no Anexo IV e do Termo de Sigilo Individual com os seus colaboradores, conforme modelo do Anexo V.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no instrumento contratual ou estabelecidas em Lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- 14.1.** Fornecer a Guia de Movimentação Diária de Veículos, para ser preenchida diariamente pelo motorista.
- 14.2.** Manter o efetivo controle da utilização dos veículos, por empregado designado.
- 14.3.** Registrar todas as ocorrências relativas à frequência e substituição dos funcionários da **CONTRATADA**.
- 14.4.** Emitir relatório de horas extras e pernoites realizados pelos empregados da **CONTRATADA** no período do 1º (primeiro) dia ao 30º (trigésimo) dia de cada mês para elaboração de faturamento no mês subsequente.
- 14.5.** Fornecer os nomes dos empregados que irão fiscalizar e conferir a medição da quilometragem no último dia trabalhado de cada mês e do empregado responsável pelo envio do ponto de frequência;
- 14.6.** Permitir acesso do empregado da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.
- 14.7.** Ceder, sem ônus para a **CONTRATADA** área necessária para operação de seus serviços e vestiários para uso de seus empregados.
- 14.8.** Fornecer a 1ª via do crachá de identificação. As outras vias, se necessário, serão cobradas nas faturas mensais.
- 14.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 14.10.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** local para a instalação dos armários (roupeiros) para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 14.11.** Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta.
- 14.12.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser firmado.
- 14.13.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

14.14. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.15. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, bem como verificar a marcação da frequência dos prestadores de serviços e efetuar os descontos das faltas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14.16. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que dificulte a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

14.17. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

14.18. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e, ainda, propor aplicação de multa, ou até mesmo, rescisão do contrato a ser firmado, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas nele estabelecidas.

14.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a **CONTRATADA** incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta Cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da **DATAPREV**, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito aceitos pela **DATAPREV**.

15.2. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de:

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

I 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

II 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **DATAPREV**, por prazo não excedente de 02 (dois) anos a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a **CONTRATADA** cometer falta grave, sob a perspectiva da **DATAPREV**, conforme art. 83, III da Lei nº 13.303/2016.

15.3 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, **Tabela 1**, fazendo-se a gradação constante na **Tabela 2**:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações e equipamentos da DATAPREV ;	02
07	Providenciar a pronta substituição, nos casos de falta ou férias, de seus empregados;	03
08	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	04
09	Fornecer aos seus empregados EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigidos em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	01
10	Fornecer uniformes para os profissionais à serviço, nas quantidades e periodicidades requeridas, por empregado e por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vale-transporte e/ou tickets-refeição nas datas avençadas, ou previstas por Lei, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência;	05
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
13	Atraso na entrega ou substituição dos veículos.	04

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% do valor total mensal do contrato

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
02	2,0% do valor total mensal do contrato
03	3,0% do valor total mensal do contrato
04	5,0% do valor total mensal do contrato
05	10,0% do valor total mensal do contrato

15.4. Caracterizará inexecução parcial do contrato, a reincidência das infrações de grau 05 da **Tabela 1**. Por conseguinte, uma nova reincidência de infrações dessa natureza, implicará na inexecução total do contrato, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar rescisão contratual de forma unilateral.

15.5. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do Contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a **CONTRATADA** incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta Cláusula, aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE**, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, aceitos pela **CONTRATANTE**.

15.6. As multas descritas nas **Tabelas 1 e 2**, como também nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2, somente serão aplicadas cumulativamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento).

15.7. Multa Moratória, caso a **CONTRATADA** deixe de fornecer qualquer material/equipamento mencionado neste Instrumento como de sua responsabilidade, à **CONTRATANTE** reservado o direito de adquiri-lo no mercado, descontando o seu montante no pagamento de qualquer fatura subsequente, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de aquisição.

15.8. Além das multas acima discriminadas, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, ficará sujeita às sanções estabelecidas nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo a multa limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

15.9. As multas serão correspondentes ao mês da infração, sendo debitada à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, na fatura mensal seguinte à data das ocorrências que originarem, sendo que na última fatura do Contrato, será cobrado na fatura do mês correspondente.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

15.10. Se a **CONTRATADA** cometer atrasos por responsabilidade comprovada da **CONTRATANTE**, documentado pelo Gestor do Contrato, poderá se eximir de multas e outras sanções contratuais.

15.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **DATAPREV**, nos termos dos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo meramente moratórias, não isentando a **CONTRATADA** do pagamento de perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

15.12. As penalidades acima previstas não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria.

15.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade pelo cumprimento do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A documentação de cobrança deverá ser enviada à **Unidade Central de Recebimento – UCR**, por e-mail: gc_uqr.df@dataprev.gov.br, após a medição dos serviços pelo Fiscal designado do Contrato, que informará ao contratado o valor a ser cobrado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu vencimento, devendo indicar o número do Pedido de Compra/Contrato.

16.2. O Setor Financeiro da **DATAPREV** efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura) discriminada em 02 (duas) vias, atestada pelo setor competente, e ainda cópia das Certidões dentro do prazo de validade, emitidas pela:

- a. Receita Federal do Brasil (Encargos Previdenciários, Dívida Ativa da União e Débitos Tributários);
- b. CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou a Certidão Positiva de Débito Trabalhista com Efeitos de Negativa, conforme Lei nº 13.303/1996;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- e. Cópia do Relatório GFIP/SEFIP e Conectividade Social com a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- f. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- g.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS);
- h.** Comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos empregados envolvidos diretamente na prestação do serviço, relativos ao mês da última competência vencida;
- i.** Extratos FGTS analítico individual dos colaboradores;
- j.** Comprovante de Crédito Vale transporte;
- k.** Comprovante de Crédito Vale Alimentação;
- l.** Comprovante de pagamento dos benefícios de Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida, com a relação de beneficiários, e com data de entrada, caso o Acordo; e
- m.** Certidão SICAF atualizada.

16.2.1. Juntamente com a documentação do faturamento, deverá ser enviado a nota fiscal de entrega de todos os equipamentos e materiais entregues na **DATAPREV**.

16.3. A **CONTRATADA** deverá destacar no documento de cobrança os valores relativos ao fornecimento de material e mão de obra, pois a **DATAPREV** irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão de obra, nos termos do que estatui a Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711 de 20/11/98 e demais normatização do INSS.

16.4. A falta do destaque dos valores acima referidos na Nota Fiscal da **CONTRATADA**, acarretará a retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte da **DATAPREV**. Esse percentual poderá ser reduzido de 11% para 3,5% caso o fornecedor tenha aderido a sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias (CPRB). Nesse caso o fornecedor deverá emitir declaração assinada, conforme a IN RFB 1436 - CPRB.

16.5. Caso seja a **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em categoria que esteja incluída a Contribuição Previdenciária no rol de tributos com alíquota diferenciada, desde que devidamente comprovada tal opção, não será procedida a retenção citada no item anterior.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

16.6. A **DATAPREV** irá reter os valores referentes ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa a Instrução Normativa/SFB vigente.

16.6.1. Caso a **CONTRATADA** esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece a aludida Instrução Normativa/RFB.

16.7. As faturas serão emitidas mensalmente, somente a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

17. DA RETENÇÃO DA RESERVA MENSAL – FATO GERADOR

17.1. Para fins de pagamento, serão deduzidos das faturas os valores correspondentes a RESERVA MENSAL que será retida pela **DATAPREV** para pagamento dos valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de eventos futuros e incertos quando da ocorrência dos mesmos, conforme previsto no item 1.7, “b”, do Anexo VII-B da IN MPDG nº 05/2017, ressalvada a hipótese prevista no art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 110, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **DATAPREV**.

17.1.1. As verbas discriminadas na forma do item 17.1 estão indicadas na planilha “Reserva Mensal”, conforme disposto na IN MPDG nº 05/2017 e Decreto nº 9.507/2018 e serão liberadas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores e seus respectivos prazos de vencimento, observando as seguintes condições:

- a.** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos.
- b.** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao Contrato.
- c.** Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória, porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato.
- d.** Parcialmente, quando do afastamento para licença maternidade das empregadas vinculadas ao Contrato.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- e. Parcialmente, quando da ocorrência de ausências legais dos empregados vinculados ao Contrato.
- f. Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

17.2. O total de valores a serem liberados pela **DATAPREV** está limitada aos valores totais provisionados, devendo a **CONTRATADA** complementá-los, caso o provisionado não seja suficiente para o atendimento das obrigações trabalhistas dispostas no item 17.1.

17.3. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, ou por meio de ordem bancária fatura com código de barra ou ordem bancária de crédito. A **CONTRATADA** deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento.

17.4. A **DATAPREV** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

17.5. A **DATAPREV** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência e do Pedido de Compra/Contrato.

17.6. A **CONTRATADA** deverá destacar no documento de cobrança os valores relativos ao fornecimento de serviços, a fim de que a **DATAPREV** possa proceder à retenção do ISS conforme a legislação vigente.

18. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1. Será permitida a solicitação de repactuação e reajuste do valor contratado, relativo ao objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, que será contado a partir da data de assinatura do contrato, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como:

- a. O custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço será utilizado a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado anualmente;
- b. Diante novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- c. A revisão da tarifa do vale-transporte ocorrerá com base nos atos normativos publicados nos Estados, Municípios ou Distrito Federal.

18.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de apresentar sua planilha de preços proposta para fins de Repactuação e Reajuste, bem como as comprovações das variações ocorridas.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato terá como **Gestor Administrativo** o titular da Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos – DGCD e como **Gestor Técnico** o titular da Divisão de Gestão de Ambientes DF – DGDF.

19.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **DATAPREV**, através de empregado designado para esse fim.

19.3. A **CONTRATADA** designará um encarregado e/ou supervisor, que fará a interlocução com os gestores do contrato e um gestor que tratará de assuntos relacionados à presente contratação.

19.4. Prestar informações à empresa a ser **CONTRATADA** sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas.

19.5. Transmitir à empresa a ser **CONTRATADA**, as determinações da **DATAPREV**.

19.6. O representante da **DATAPREV** relatará todas as ocorrências relevantes relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1. Deve-se ser realizado visita técnica nas edificações da **DATAPREV/DF** com o objetivo de conhecer os ambientes nas edificações em relação aos aspectos de níveis de riscos bem como esclarecer dúvidas relativas a este processo, apresentando Declaração de Vistoria Técnica das instalações onde serão executados os serviços, conforme Anexo II.

20.2. A Declaração de Vistoria Técnica pode ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento formal da empresa licitante, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e por eventuais

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a **DATAPREV**, conforme Anexo III.

20.3. Os interessados deverão, previamente, agendar as visitas (data/horário) para realização da vistoria, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que deverão ser realizadas até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

20.4. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo email: gestao.ambientes.df@dataprev.gov.br no horário de atendimento para vistoria: MANHÃ das 08h30 às 11h e TARDE das 14h30 às 15h30.

20.5. Os atestados serão expedidos pelos respectivos responsáveis pelo agendamento.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

21.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem:

21.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em prestação de serviços simultâneos.

21.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

21.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

21.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

21.6. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

21.6.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

21.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

21.6.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo VII.

a. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas ao Anexo VII.

b. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

c. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.6.4. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

c. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

- d. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

22. DAS PROPOSTAS

22.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação devem apresentar:

- a. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme o Anexo VI deste Termo; e
- b. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

22.2. Para participação no certame, a **LICITANTE** deverá indicar a convenção coletiva de trabalho referente aos seus empregados e, quando a subcontratação for permitida, também referente aos funcionários subcontratados.

22.2.1. A norma coletiva a ser aplicada deverá estar relacionada à categoria econômica correspondente às atividades dos empregados terceirizados que serão exercidas na **DATAPREV**.

22.2.2. A **LICITANTE** deve especificar o salário-base para cada posição a ser preenchida, não sendo aceitável nenhuma proposta com um valor inferior ao estipulado em convenção ou acordo coletivo, aos quais a empresa esteja sujeita.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O Contrato de Prestação do Serviço terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da Federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF. (AC) - Art. 19-A – Decreto nº 25.508/2005.

APENSO - Termo de Referência
Contratação do Serviço de Locação de Veículos Fixos/DF

24.2. Para todas as normas e legislações mencionadas neste Termo de Referência, deverão ser observados suas alterações posteriores.

25. ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO IV - TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE PARA CONTRATOS – TSPC

ANEXO V - TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL - TSI

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO I - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA

QUANTITATIVO ESTIMADO POR VEÍCULO/MOTORISTA									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	KM/MÊS ESTIMADA POR VEÍCULO	TOTAL KM/MÊS POR CATEGORIA DE VEÍCULO	PERNOITE DO MOTORISTA EM OUTRO MUNICÍPIO	HORA EXTRA (2° A SÁBADO)	HORA EXTRA NOTURNA APÓS AS 22H (2° A SÁBADO)	HORA EXTRA ESPECIAL (DOMINGO E FERIADO)	PEDÁGIO
		(A)	(B)	(A X B)	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
Item 01 – Veículo Executivo com motorista executivo	Mês	02	2.200 km	4.400 km	0	40	20	0	0
Item 02 - Veículo utilitário com motorista	Mês	01	1.500 km	1.500 km	02	40	0	20	04

ITENS	MOTORISTAS	HORÁRIO DE OPERAÇÃO
01	Motorista Executivo A	08h30 às 18h18
	Motorista Executivo B	11h00 às 20h48
02	Motorista	08h00 às 17h48

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos com motoristas, incluindo seguro de veículos, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de combustível, lavagem automotiva, e demais insumos inerentes à contratação para atendimento às atividades da DATAPREV/DF, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de

Nome completo do Representante Legal da Licitante

(Nome da Empresa)

Nome do Representante da DATAPREV

(Cargo Completo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

*(MODELO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E
ASSINADO PELO REPRESENTANTE)*

Declaramos, para fins de participação na licitação nº ____/____, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos com motoristas, incluindo seguro de veículos, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de combustível, lavagem automotiva, e demais insumos inerentes à contratação para atendimento às atividades da DATAPREV/DF, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, nas dependências da DATAPREV/DF localizadas no SAS - Quadra 01 - Blocos E/F - Ed Sede da DATAPREV - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, que esta empresa possui pleno conhecimento do local dos serviços acima referenciados, estando ciente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução do serviço constante do Termo de Referência desta licitação.

Declaramos ainda ter ciência de que não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

.....de.....de.....

(Assinatura do representante legal da licitante)

NOME LEGÍVEL



ANEXO IV - TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS - TSPC

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc n° 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei n° 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei n° 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei n° 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato



Principal celebrado entre as partes.

§2º A PARTE RECEPTORA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**

§3º A PARTE RECEPTORA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A PARTE RECEPTORA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A PARTE RECEPTORA deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer

cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- §2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.
- §3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento
- §4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.
- §5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**
- §6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.
- §2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;



- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA -
DATAPREV S.A.

PARTE RECEPTORA

ANEXO V - TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL - TSI

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **ACORDO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem cumpridas pelo colaborador, neste denominado **SIGNATÁRIO**, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e demais informações custodiadas em razão do exercício de suas atividades laborais, disponibilizadas por necessidade de conhecimento quando da execução do objeto do Contrato Administrativo nº, ao qual este **ACORDO** é vinculado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **ACORDO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato Administrativo

Contrato celebrado entre a DATAPREV e o Empregador, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.2 Serão consideradas confidenciais e, portanto, sigilosas com acesso restrito, todas as informações, de qualquer natureza, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou qualquer outro suporte ou formato, a que o **SIGNATÁRIO** tenha acesso, durante a execução de suas atividades laborais, mesmo que não estejam identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou rótulos.

2.3 Estão incluídas no rol de informações, mas não se limitando a apenas estas: *know-how*, técnicas, *design*, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *softwares*, códigos-fonte, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outras.

2.4 Qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é considerada dado pessoal, incluindo informações como um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou uma ou mais características específicas do físico, identidade fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

2.5 Toda informação pessoal ou pessoal sensível, custodiada pela **DATAPREV** em razão de seu negócio, será considerada sigilosa de acesso restrito estando, portanto, protegida sob as cláusulas deste **ACORDO**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **SIGNATÁRIO** se obriga a:

3.1.1 Utilizar a informação sigilosa revelada pela **DATAPREV** exclusivamente para os propósitos da execução de suas atividades laborais, em conformidade com o disposto neste **ACORDO**.

3.1.2 Proteger sua senha, os dados ou informações restritas a que teve acesso, não efetuar cópias das informações sigilosas sem o consentimento expresso e prévio da **DATAPREV**, não revelar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se fizer parte de sua atividade ou previamente autorizado pela **DATAPREV**.

3.1.3 Comunicar à **DATAPREV**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação.

3.1.4 Adotar as medidas técnicas adequadas à proteção das informações, conforme sua classificação de segurança, certificando-se que de as operações de tratamento ocorrem conforme a finalidade a que se destinam, e que a identificação dos titulares dos dados se dará por tempo não superior ao necessário, protegendo-as contra acesso ou processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano acidental.

3.1.5 Tratar os dados pessoais em estrita conformidade às instruções recebidas pelo Empregador e, de acordo com as disposições de proteção de dados aplicáveis, em especial as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira.

3.1.6 Observar a mais estrita confidencialidade com relação aos dados pessoais que deve coletar, processar ou acessar em razão da execução de suas atividades laborais.

3.1.7 Proceder, quando requerido, com o imediato descarte de forma irreversível, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, em qualquer suporte, das informações sigilosas sob sua custódia.

3.1.8 Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o **SIGNATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **DATAPREV**. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelos impactos ocorridos por falhas ou omissões na proteção dos dados.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Ao assinar o presente instrumento, o **SIGNATÁRIO** manifesta sua concordância que:
- I. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
 - II. Independente da natureza e quantidade das informações restritas disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO**, não haverá descaracterização ou redução das obrigações deste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais; e
 - III. O presente **ACORDO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as **PARTES**.
- 4.2 O **SIGNATÁRIO** concorda que todas as informações a que tiver acesso, em razão da execução de suas atividades laborais, serão mantidas sob sigilo, e não serão divulgadas, exceto se:
- I. A divulgação seja requerida por lei; ou
 - II. A informação relevante já esteja sob domínio público.
- 4.3 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.
- 4.3.1 Neste caso, o **SIGNATÁRIO** deverá imediatamente comunicar à **DATAPREV**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para atuar conforme o caso.
- 4.4 Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
- 4.5 O disposto no presente **ACORDO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
- 4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 Não estão sujeitas a este **ACORDO** as informações que:
- 5.1.1 Sejam ou venham a ser publicadas ou se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pelo **SIGNATÁRIO** e desde que não sejam feridos os princípios de Privacidade da legislação pertinente em vigor, que tratam da finalidade do uso do dado pessoal;
 - 5.1.2 Tenham sido desenvolvidas pelo **SIGNATÁRIO** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes ao contrato de trabalho;
 - 5.1.3 Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; e
 - 5.1.4 Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **DATAPREV** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES PELA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 A inobservância das disposições previstas neste instrumento constitui falta grave e sujeita o **SIGNATÁRIO** às sanções administrativas vigentes, não afastando as eventuais responsabilidades civis e criminais.

6.2 A violação deste **ACORDO**, bem como das regras estabelecidas no presente documento, pode causar a imposição de sanções disciplinares previstas no contrato de trabalho e pela legislação aplicável (incluindo multas contratuais), além da indenização por quaisquer danos causados à empresa ou a indivíduos em decorrência de tal violação.

6.3 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o **SIGNATÁRIO** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **DATAPREV** se manifeste expressamente a respeito.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente **ACORDO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **DATAPREV**, mesmo após o término da relação com a empresa.

7.2 O presente **ACORDO** inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a relação trabalhista.

7.3 Ainda que o projeto que teve informações reveladas ao **SIGNATÁRIO** não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá para seus documentos preliminares e preparatórios.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO**, fica eleito o foro da Cidade de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelo presente declaro-me ciente e de acordo,

_____, ____ de _____ de ____.

<Nome do Signatário>
CPF: <CPF do Signatário>

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS APENAS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data: / / às : horas			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			VEÍCULO EXECUTIVO
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	0	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	(Valor do VT x Qtdade VT por dia x média dias úteis) - 6% do salário Base	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor do VR x Média de dias úteis Custo do VR assumido pelo empregado (20%)*	
C	Assistência Odontológica		
D	Assistência Médica		
E	Assistência Funeral		
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
	FGTS	40%	R\$ -
	Contribuição Social	0%	R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (doença)		R\$ -
	Total		R\$ -

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Ausências Legais	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição		R\$ -
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ -
D	Outros	-	R\$ -
	Total:		R\$ -

Submódulo 4.2 -Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
	Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.1.1	Afastamento maternidade (referência: 120 dias)		R\$ -
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -
	Total		R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Aparelho celular com linha telefônica e pacote de dados		
E	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ -
	Valor Total por Empregado		R\$ -

1. CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
1.1	Depreciação (valor depreciável = valor do veículo - valor residual / 60)			
1.2	Licenciamento (Taxa Detran, IPVA, Seguro Obrigatório / 12)			
1.3	Seguro			
Total			R\$	-
2. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
2.1	Despesas Administrativas/Operacionais (Custos Indiretos) - (% s/Subtotal CF)		R\$	-
2.2	Lucro - (% s/Subtotal CF+ Despesas Adm. Operac.)		R\$	-
Total			R\$	-
3. TRIBUTOS DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
3.1	Tributos			
	3.1. Tributos Federais (especificar)		R\$	-
	3.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	-
	3.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$	-
Total			R\$	-
SUBTOTAL DA PARCELA DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO (ITENS 1 + 2 + 3)			R\$	-
VPF - VALOR DA PARCELA DE PREÇO FIXO (VALOR TOTAL DO EMPREGADO + SUBTOTAL DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO)			R\$	-
4. VPQE - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS - estimativa de (... Km)				2200
4.1	Manutenção (serviços, peças, materiais de manutenção e mão-de-obra)			
4.2	Lavagem (1 geral + 3 simples por mês)			
4.3	Combustível			#DIV/0!
4.3.1	Preço de 1 litro / m³/Kwh de combustível =			
4.3.2		Quant. de Km rodado com 1 litro / m³/Kwh de combustível =		
4.4	Lubrificantes			
4.5	Pneus e Câmaras			
4.6	Outros (discriminar)		R\$	-
SUBTOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6)				#DIV/0!
DEMAIS COMPONENTES				
4.7	Despesas Administrativas/Operacionais - (% s/Subtotal CV)			#DIV/0!
4.8	Lucro - (% s/Subtotal CV + Despesas Adm. Operac.)			#DIV/0!
SUBTOTAL DA PARCELA DE PREÇO VARIÁVEL				#DIV/0!
4.9	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	0,00%		#DIV/0!
PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO NO MÊS (PUQ)				#DIV/0!
VPQR - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS			2200	#DIV/0!
5. VALOR DE PERNOITE DO MOTORISTA EM OUTRO MUNICÍPIO - VPE				
5.1	Custo estimado de 1 (UM) Pernoite			
5.2	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	0,00%	R\$	-
PREÇO UNITÁRIO DE PERNOITE (PUP)				R\$ -
VPE - VALOR TOTAL DE PERNOITE - para uma quantidade de (...) pernoites no mês			0	R\$ -
6. VALOR DA HORA EXTRA (2ª à Sábado)				
6.1	Valor da Hora Extra		R\$	-
6.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra		R\$	-
6.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	0,00%	R\$	-
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA (PUHE)				R\$ -
VHE - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA - para uma quantidade de (...) horas extras no mês			40	R\$ -
7. VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA - APÓS 22H00 (2ª à Sábado)				
7.1	Valor da Hora Extra Noturna		R\$	-
7.2	Adicional Noturno		R\$	-
7.3	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Noturna		R\$	-
7.4	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	0,00%	R\$	-
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA NOTURNA (PUHEN)				R\$ -
VHEN - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NOTURNA - para uma quantidade de (...) horas extras noturnas no mês			20	R\$ -
8. VALOR DA HORA EXTRA ESPECIAL (Domingo e Feriado)				
8.1	Valor da Hora Extra Especial		R\$	-
8.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Especial		R\$	-
8.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	0,00%	R\$	-
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA ESPECIAL (PUHES)				R\$ -
VHES - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA ESPECIAL - para uma quantidade de (...) horas extras especiais no mês			0	R\$ -
9. VPD - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - pago e comprovado no mês				
9.1	Valor do pedágio (estimado)		R\$	-
VDP - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - para uma quantidade de (...) pedágio no mês			0	0,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (POSTO DE SERVIÇO) - VMV				
VMV = VPF + VPQR + VPE + VHE + VHEN + VHES + VPD				#DIV/0!

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data: / / às : horas			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			VEÍCULO UTILITARIO
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	0	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	(Valor do VT x Qtdade VT por dia x média dias úteis) - 6% do salário Base	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor do VR x Média de dias úteis Custo do VR assumido pelo empregado (20%)*	
C	Assistência Odontologia		
D	Assistência Médica		
E	Assistência Funeral		
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
	FGTS	40%	R\$ -
	Contribuição Social	0%	R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (doenças)		R\$ -
Total			R\$ -

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Ausências Legais	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição		R\$ -
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ -
D	Outros	-	R\$ -
Total:			R\$ -

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.1.1	Afastamento maternidade (referência: 120 dias)		R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Aparelho celular com linha telefônica e pacote de dados		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ -
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ -
Valor Total por Empregado			R\$ -

1. CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
1.1	Depreciação (valor depreciável = valor do veículo - valor residual / 60)			
1.2	Licenciamento (Taxa Detran, IPVA, Seguro Obrigatório / 12)			
1.3	Seguro			
Total				R\$ -

2. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
2.1	Despesas Administrativas/Operacionais (Custos Indiretos) - (% s/Subtotal CF)			R\$ -
2.2	Lucro - (% s/Subtotal CF+ Despesas Adm. Operac.)			R\$ -
Total				R\$ -

3. TRIBUTOS DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
3.1	Tributos			
	3.1. Tributos Federais (especificar)			R\$ -
	3.2. Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
	3.3. Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
Total				R\$ -
SUBTOTAL DA PARCELA DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO (ITENS 1 + 2 + 3)				R\$ -

VPF - VALOR DA PARCELA DE PREÇO FIXO (VALOR TOTAL DO EMPREGADO + SUBTOTAL DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO)				R\$ -
--	--	--	--	-------

4	4. VPQE - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS - estimativa de (... Km)			1500
4.1	Manutenção (serviços, peças, materiais de manutenção e mão-de-obra)			
4.2	Lavagem (1 geral + 3 simples por mês)			
4.3	Combustível			#DIV/0!
4.3.1	Preço de 1 litro / m³ de combustível =			
4.3.2	Quant. de Km rodado com 1 litro / m³ de combustível =			
4.4	Lubrificantes			
4.5	Pneus e Câmaras			
4.6	Outros (discriminar)			R\$ -
SUBTOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6)				#DIV/0!
DEMAIS COMPONENTES				
4.7	Despesas Administrativas/Operacionais - (% s/Subtotal CV)			#DIV/0!
4.8	Lucro - (% s/Subtotal CV + Despesas Adm. Operac.)			#DIV/0!
SUBTOTAL DA PARCELA DE PREÇO VARIÁVEL				#DIV/0!
4.9	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário			0,00% #DIV/0!
PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO NO MÊS (PUQ)				#DIV/0!
VPQR - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS			1500	#DIV/0!

5	5. VALOR DE PERNOITE DO MOTORISTA EM OUTRO MUNICÍPIO - VPE			
5.1	Custo estimado de 1 (UM) Pernoite			
5.2	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário			0,00% R\$ -
PREÇO UNITÁRIO DE PERNOITE (PUP)				R\$ -
VPE - VALOR TOTAL DE PERNOITE - para uma quantidade de (...) pernoites no mês			2	R\$ -

6	6. VALOR DA HORA EXTRA (2ª à Sábado)			
6.1	Valor da Hora Extra			R\$ -
6.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra			R\$ -
6.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário			0,00% R\$ -
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA (PUHE)				R\$ -
VHE - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA - para uma quantidade de (...) horas extras no mês			40	R\$ -

7	7. VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA - APÓS 22H00 (2ª à Sábado)			
7.1	Valor da Hora Extra Noturna			R\$ -
7.2	Adicional Noturno			R\$ -
7.3	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Noturna			R\$ -
7.4	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário			0,00% R\$ -
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA NOTURNA (PUHEN)				R\$ -
VHEN - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NOTURNA - para uma quantidade de (...) horas extras noturnas no mês			0	R\$ -

8	8. VALOR DA HORA EXTRA ESPECIAL (Domingo e Feriado)			
8.1	Valor da Hora Extra Especial			R\$ -
8.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Especial			R\$ -
8.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário			0,00% R\$ -
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA ESPECIAL (PUHES)				R\$ -
VHES - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA ESPECIAL - para uma quantidade de (...) horas extras especiais no mês			20	R\$ -

9	10. VPD - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - pago e comprovado no mês			
9.1	Valor do pedágio (estimado)			R\$ -
VDP - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - para uma quantidade de (...) pedágio no mês			4	R\$ -

VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (POSTO DE SERVIÇO) - VMV				
VMV = VPF + VPQR + VPE + VHE + VHEN + VHES + VPD				#DIV/0!

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - VALOR APURADO COM BASE NA PLANILHA DA CATEGORIA PROFISSIONAL												
CATEGORIA PROFISSIONAL	(A) QUANTIDADE DE EMPREGADO S POR POSTO	(B) QUANTIDADE DE POSTOS	Obrigações Trabalhistas (C)								VALOR MENSAL A SER RESERVADO POR CATEGORIA (AxBxC)	
			13º (décimo terceiro) salário	1/3 Constitucional	Valor do Item A do módulo 4.1.1 Afastamento Maternidade	Total do Item 4.4 Provisão para Rescisão	SubTotal do Item 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR MENSAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (13º+FÉRIAS+MATERNIDADE+RE SCISÃO+REPOSIÇÃO)		
							Valor Referência para Reposição do Profissional Ausente (Valor Diário)	Total de dias Ausentes (somatório da coluna n° de dias do 4.5)	SubTotal do Item 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Veiculo Executivo com Motorista Executivo	1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
Veiculo Utilitário com Motorista	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
SOMATÓRIO DOS VALORES MENSAIS RESERVADOS POR CATEGORIA →												R\$ -

PREÇO MENSAL DA PROPOSTA				SUB-TOTAL SEM A RESERVA
CATEGORIA PROFISSIONAL	PREÇO (A) Valor Mensal Estimado	QUANTIDADE (B)	SUB-TOTAL (R\$) (A x B)	
Veículo Executivo c/ Motorista Executivo	#DIV/0!	2	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículo Utilitário c/ Motorista	#DIV/0!	1	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL			#DIV/0!	#DIV/0!

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		
PREÇO MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA	PERÍODO (MESES)	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
#DIV/0!	36	#DIV/0!

VALORES SEM A RESERVA MENSAL		
VALOR MENSAL SEM A RESERVA	PERÍODO (MESES)	VALOR GLOBAL SEM A RESERVA
#DIV/0!	36	#DIV/0!

PLANILHA DE UNIFORMES

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS APENAS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

FORNECIMENTO SEMESTRAL DE UNIFORMES - MOTORISTA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Camisa social manga longa na cor branca	unidade	03		R\$ -
02	Calça comprida modelo social (na cor preta)	unidade	02		R\$ -
03	Terno social com bolsos (na cor preta)	unidade	02		R\$ -
04	Sapato social na cor preta, em couro, de boa qualidade	unidade	01		R\$ -
05	Pares de meia na cor preta	unidade	04		R\$ -
06	Cinto em couro, na cor preta de boa qualidade	unidade	01		R\$ -
07	Gravata	unidade	02		R\$ -
				Total Semestral	R\$ -
				Total Mensal	R\$ -

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS APENAS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data: / / às : horas			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			VEÍCULO EXECUTIVO
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.143,76
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	0	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 3.143,76

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 261,98
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 349,31
Total			R\$ 611,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 751,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,88
C	SAT	3,00%	R\$ 112,65
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 56,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 300,40
Total		36,80%	R\$ 1.381,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	(Valor do VT x Qtdade VT por dia x média dias úteis) - 6% do salário Base	R\$ 53,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor do VR x Média de dias úteis Custo do VR assumido pelo empregado (20%)*	R\$ 970,86
C	Assistência Odontológica		R\$ 37,47
D	Assistência Médica		R\$ 241,00
E	Assistência Funeral		R\$ 2,75
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 1.305,45

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 611,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.381,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.305,45
Total			R\$ 3.298,60

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	R\$ 9,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,74
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,71%	R\$ 1,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 120,16
	FGTS	40%	R\$ 120,16
	Contribuição Social	0%	R\$ -
Total			R\$ 131,55

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	30,00	R\$ 442,69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,61	R\$ 23,76
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	2,00	R\$ 29,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01	R\$ 0,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0	R\$ 17,14
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (doença)	0,00	R\$ -
Total			R\$ 513,25

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Ausências Legais	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição	2,97%	R\$ 3,46
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ 1,27
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ 12,41
D	Outros	-	R\$ -
Total:			R\$ 17,14

Submódulo 4.2 -Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 496,11
4.1.1	Afastamento maternidade (referência: 120 dias)		R\$ 17,14
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -
Total			R\$ 496,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 277,78
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Aparelho celular com linha telefônica e pacote de dados		R\$ 250,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 527,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,50%	R\$ 569,84
B	Lucro	6,00%	R\$ 490,06
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	9,25%	R\$ 933,92
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 504,82
Total			R\$ 2.498,64

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.143,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.298,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 131,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 496,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 527,78
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 7.597,80
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.498,64
Valor Total por Empregado			R\$ 10.096,44

1. CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
1.1	Depreciação (valor depreciável = valor do veículo - valor residual / 60)		R\$	1.066,81
1.2	Licenciamento (Taxa Detran, IPVA, Seguro Obrigatório / 12)		R\$	400,55
1.3	Seguro		R\$	811,56
Total			R\$	2.278,92
2. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
2.1	Despesas Administrativas/Operacionais (Custos Indiretos) - (% s/Subtotal CF)	7,00%	R\$	159,52
2.2	Lucro - (% s/Subtotal CF+ Despesas Adm. Operac.)	6,00%	R\$	146,31
Total			R\$	305,83
3. TRIBUTOS DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
3.1	Tributos			
	3.1. Tributos Federais (especificar)	9,25%	R\$	274,12
	3.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$	-
	3.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$	148,17
Total			R\$	422,29
SUBTOTAL DA PARCELA DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO (ITENS 1 + 2 + 3)			R\$	2.701,21
VPF - VALOR DA PARCELA DE PREÇO FIXO (VALOR TOTAL DO EMPREGADO + SUBTOTAL DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO)			R\$	12.797,65
4. VPQE - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS - estimativa de (... Km)				
4				2200
4.1	Manutenção (serviços, peças, materiais de manutenção e mão-de-obra)		R\$	599,99
4.2	Lavagem (1 geral + 3 simples por mês)		R\$	200,00
4.3	Combustível		R\$	1.728,57
4.3.1	Preço de 1 litro / m³/Kwh de combustível = Quant. de Km rodado com 1 litro / m³/Kwh de combustível =	R\$ 5,5000 7,00		
4.3.2				
4.4	Lubrificantes		R\$	123,24
4.5	Pneus e Câmaras		R\$	148,33
4.6	Outros (discriminar)		R\$	-
SUBTOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6)			R\$	2.800,13
DEMAIS COMPONENTES				
4.7	Despesas Administrativas/Operacionais - (% s/Subtotal CV)	6,25%	R\$	175,00
4.8	Lucro - (% s/Subtotal CV + Despesas Adm. Operac.)	5,25%	R\$	156,19
SUBTOTAL DA PARCELA DE PREÇO VARIÁVEL			R\$	3.131,32
4.9	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	1.823,30
PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO NO MÊS (PUQ)			R\$	2,25
VPQR - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS			R\$	4.954,62
5. VALOR DE PERNOITE DO MOTORISTA EM OUTRO MUNICÍPIO - VPE				
5.1	Custo estimado de 1 (UM) Pernoite		R\$	143,50
5.2	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	83,55
PREÇO UNITÁRIO DE PERNOITE (PUP)			R\$	227,05
VPE - VALOR TOTAL DE PERNOITE - para uma quantidade de (...) pernoites no mês			R\$	-
6. VALOR DA HORA EXTRA (2ª à Sábado)				
6.1	Valor da Hora Extra		R\$	21,43
6.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra	14,25%	R\$	3,05
6.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	14,25
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA (PUHE)			R\$	38,73
VHE - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA - para uma quantidade de (...) horas extras no mês			R\$	1.549,20
7. VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA - APÓS 22H00 (2ª à Sábado)				
7.1	Valor da Hora Extra Noturna		R\$	21,43
7.2	Adicional Noturno		R\$	4,29
7.3	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Noturna	14,25%	R\$	3,66
7.4	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	17,10
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA NOTURNA (PUHEN)			R\$	46,47
VHEN - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NOTURNA - para uma quantidade de (...) horas extras noturnas no mês			R\$	929,40
8. VALOR DA HORA EXTRA ESPECIAL (Domingo e Feriado)				
8.1	Valor da Hora Extra Especial		R\$	28,57
8.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Especial	14,25%	R\$	4,07
8.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL-Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	19,00
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA ESPECIAL (PUHES)			R\$	51,64
VHES - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA ESPECIAL - para uma quantidade de (...) horas extras especiais no mês			R\$	-
9. VPD - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - pago e comprovado no mês				
9.1	Valor do pedágio (estimado)		R\$	-
VDP - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - para uma quantidade de (...) pedágio no mês			R\$	0,00
VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (POSTO DE SERVIÇO) - VMV				
VMV = VPF + VPQR + VPE + VHE + VHEN + VHES + VPD			R\$	20.230,87

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data: / / às : horas			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			VEÍCULO UTILITARIO
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.737,12
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	0	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 2.737,12

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 228,09
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 304,12
Total			R\$ 532,22

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 653,87
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,73
C	SAT	3,00%	R\$ 98,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 49,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,54
H	FGTS	8,00%	R\$ 261,55
Total		36,80%	R\$ 1.203,12

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	(Valor do VT x Qtdade VT por dia x média dias úteis) - 6% do salário Base	R\$ 77,77
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor do VR x Média de dias úteis Custo do VR assumido pelo empregado (20%)*	R\$ 970,86
C	Assistência Odontologia		R\$ 37,47
D	Assistência Médica		R\$ 241,00
E	Assistência Funeral		R\$ 2,75
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 1.329,85

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 532,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.203,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.329,85
Total			R\$ 3.065,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 1,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,08
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 1,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 104,62
	FGTS	40%	R\$ 104,62
	Contribuição Social	0%	R\$ -
Total			R\$ 107,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Dias	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	30,00	R\$ 401,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,61	R\$ 21,54
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	2,00	R\$ 26,76
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01	R\$ 0,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0	R\$ 14,92
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (doenças)	0,00	R\$ -
Total			R\$ 464,70

Submódulo 4.1.1 - Afastamento Maternidade

4.1.1	Ausências Legais	Porcentagem	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição	2,97%	R\$ 3,01
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ 1,11
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - Maternidade	-	R\$ 10,80
D	Outros	-	R\$ -
Total:			R\$ 14,92

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 449,78
4.1.1	Afastamento maternidade (referência: 120 dias)		R\$ 14,92
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ -
Total			R\$ 449,78

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 277,78
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Aparelho celular com linha telefônica e pacote de dados		R\$ 250,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 527,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 688,70
B	Lucro	6,50%	R\$ 492,42
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	9,25%	R\$ 870,33
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 470,45
Total			R\$ 2.521,90

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.737,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.065,19
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 107,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 449,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 527,78
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.887,03
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.521,90
Valor Total por Empregado			R\$ 9.408,93

1. CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
1.1	Depreciação (valor depreciável = valor do veículo - valor residual / 60)		R\$	856,23
1.2	Licenciamento (Taxa Detran, IPVA, Seguro Obrigatório / 12)		R\$	460,85
1.3	Seguro		R\$	1.012,63
Total			R\$	2.329,71
2. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
2.1	Despesas Administrativas/Operacionais (Custos Indiretos) - (% s/Subtotal CF)	10,00%	R\$	232,97
2.2	Lucro - (% s/Subtotal CF+ Despesas Adm. Operac.)	8,00%	R\$	205,01
Total			R\$	437,99
3. TRIBUTOS DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO				
3.1	Tributos			
	3.1. Tributos Federais (especificar)		9,25%	R\$ 6,73
	3.2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -
	3.3. Tributos Municipais (especificar)		5,00%	R\$ 3,64
Total			R\$	10,37
SUBTOTAL DA PARCELA DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO (ITENS 1 + 2 + 3)			R\$	2.778,07
VPF - VALOR DA PARCELA DE PREÇO FIXO (VALOR TOTAL DO EMPREGADO + SUBTOTAL DOS CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO)			R\$	12.187,00
4. VPQE - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS - estimativa de (... Km)				
4				1500
4.1	Manutenção (serviços, peças, materiais de manutenção e mão-de-obra)		R\$	625,00
4.2	Lavagem (1 geral + 3 simples por mês)		R\$	305,00
4.3	Combustível		R\$	1.031,25
4.3.1	Preço de 1 litro / m³ de combustível = Quant. de Km rodado com 1 litro / m³ de combustível =	R\$ 5,5000 8,00		
4.3.2				
4.4	Lubrificantes		R\$	83,98
4.5	Pneus e Câmaras		R\$	182,86
4.6	Outros (discriminar)		R\$	-
SUBTOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6)			R\$	2.228,09
DEMAIS COMPONENTES				
4.7	Despesas Administrativas/Operacionais - (% s/Subtotal CV)	7,50%	R\$	167,11
4.8	Lucro - (% s/Subtotal CV + Despesas Adm. Operac.)	5,50%	R\$	131,74
SUBTOTAL DA PARCELA DE PREÇO VARIÁVEL			R\$	2.526,94
4.9	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	1.471,38
PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO NO MÊS (PUQ)			R\$	2,66
VPQR - VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM RODADA NO MÊS			1500	R\$ 3.998,32
5. VALOR DE PERNOITE DO MOTORISTA EM OUTRO MUNICÍPIO - VPE				
5.1	Custo estimado de 1 (UM) Pernoite		R\$	157,00
5.2	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	91,41
PREÇO UNITÁRIO DE PERNOITE (PUP)			R\$	248,41
VPE - VALOR TOTAL DE PERNOITE - para uma quantidade de (...) pernoites no mês			2	R\$ 496,82
6. VALOR DA HORA EXTRA (2ª à Sábado)				
6.1	Valor da Hora Extra		R\$	18,66
6.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra	14,25%	R\$	2,66
6.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	12,41
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA (PUHE)			R\$	33,73
VHE - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA - para uma quantidade de (...) horas extras no mês			40	R\$ 1.349,20
7. VALOR DA HORA EXTRA NOTURNA - APÓS 22H00 (2ª à Sábado)				
7.1	Valor da Hora Extra Noturna		R\$	18,66
7.2	Adicional Noturno		R\$	3,73
7.3	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Noturna	14,25%	R\$	3,19
7.4	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	14,89
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA NOTURNA (PUHEN)			R\$	40,47
VHEN - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NOTURNA - para uma quantidade de (...) horas extras noturnas no mês			0	R\$ -
8. VALOR DA HORA EXTRA ESPECIAL (Domingo e Feriado)				
8.1	Valor da Hora Extra Especial		R\$	24,88
8.2	Encargos Sociais sobre a Hora Extra Especial	14,25%	R\$	3,54
8.3	TRIBUTOS (ISS+COFINS+PIS+Outros) não incluir IRPJ e CSLL - Acórdão TCU 950/07Plenário	36,80%	R\$	16,54
PREÇO UNITÁRIO DA HORA EXTRA ESPECIAL (PUHES)			R\$	44,96
VHES - VALOR TOTAL DA HORA EXTRA ESPECIAL - para uma quantidade de (...) horas extras especiais no mês			20	R\$ 899,20
9. VPD - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - pago e comprovado no mês				
9.1	Valor do pedágio (estimado)		R\$	-
VDP - VALOR TOTAL DO PEDÁGIO - para uma quantidade de (...) pedágio no mês			4	R\$ -
VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (POSTO DE SERVIÇO) - VMV				
VMV = VPF + VPQR + VPE + VHE + VHEN + VHES + VPD				18.930,53

PREÇO MENSAL DA PROPOSTA				SUB-TOTAL SEM A RESERVA
CATEGORIA PROFISSIONAL	PREÇO (A) Valor Mensal Estimado	QUANTIDADE (B)	SUB-TOTAL (R\$) (A x B)	
Veículo Executivo c/ Motorista Executivo	R\$ 20.230,87	2	R\$ 40.461,74	R\$ 37.949,57
Veículo Utilitário c/ Motorista	R\$ 18.930,53	1	R\$ 18.930,53	R\$ 17.826,45
TOTAL			R\$ 59.392,27	R\$ 55.776,02

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		
PREÇO MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA	PERÍODO (MESES)	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
R\$ 59.392,27	36	R\$ 2.138.121,72

VALORES SEM A RESERVA MENSAL		
VALOR MENSAL SEM A RESERVA	PERÍODO (MESES)	VALOR GLOBAL SEM A RESERVA
R\$ 55.776,02	36	R\$ 2.007.936,72

PLANILHA DE UNIFORMES

Obs: OS VALORES DEVEM SER LANÇADOS APENAS NOS CAMPOS EM AMARELO (os demais serão preenchidos automaticamente)

FORNECIMENTO SEMESTRAL DE UNIFORMES - MOTORISTA					
ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Camisa social manga longa na cor branca	unidade	03	R\$ 128,75	R\$ 386,25
02	Calça comprida modelo social (na cor preta)	unidade	02	R\$ 130,35	R\$ 260,70
03	Terno social com bolsos (na cor preta)	unidade	02	R\$ 249,00	R\$ 498,00
04	Sapato social na cor preta, em couro, de boa qualidade	unidade	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
05	Pares de meia na cor preta	unidade	04	R\$ 37,27	R\$ 149,08
06	Cinto em couro, na cor preta de boa qualidade	unidade	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
07	Gravata	unidade	02	R\$ 66,33	R\$ 132,66
				Total Semestral	R\$ 1.666,69
				Total Mensal	R\$ 277,78



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual

Local e data

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO item “c” do 21.6.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido X 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO item “a” do 21.6.3

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.